

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - LEI ALDIR BLANC

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Piratuba- SC, em consonância com a Fundação Municipal de Cultura e Eventos no uso de suas atribuições legais, e nos princípios constitucionais aplicáveis aos Municípios e ainda, nos termos da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Decreto nº 11.740/2023, que Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no Decreto nº 11.453/2023, que Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que Dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. torna público que realizará a partir da data de sua publicação, as inscrições para a **SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS DE DIVERSAS LINGUAGENS NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, III DA LEI Nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC.**

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é a seleção de propostas de produtos ou serviços artísticos e culturais que possam disponibilizados, nas áreas de artes visuais e música. para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piratuba.

1.1.Os produtos enquadrados na modalidade música, serão em tempo real em evento cultural em data a ser marcada pelo município

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1 **Premiação:** Seleção e premiação de projetos que contemplem Artes Visuais e Música , nas categorias descritas no Anexo I deste edital

2.2 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos dos valores advindos do Fundo Nacional de Cultura, recursos recebidos relativos a Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc nos termos do Plano Anual de Aplicação dos Recursos, aprovado pelo Ministério da Cultura, alocados na seguinte rubrica orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE Piratuba
Órgão: 20.00 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Unid: 20.001 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2.047 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

Elemento de Despesa: Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura

RecursosR\$ 39.000,00

2.3 Os rendimentos da conta bancária poderão ser incorporados no valor das tabelas deste edital na data do pagamento dos contemplados.

2.4 O valor disponibilizado será dividido de forma igualitária entre os habilitados.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se para as categorias descritas nos itens 2.1:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município há pelo menos 02 (dois) anos, comprovada residência.
- b) Pessoas Jurídicas inscritas com fins lucrativos, com finalidade cultural, devidamente registradas no Município há pelo menos 02 (dois) anos.
- c) Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas no Município há pelo menos 02 (dois) anos.
- d) Coletivos Culturais não formalizados, representado por pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município há pelo menos 02 (dois) anos, comprovada residência no Município.

3.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.2. É vedada a participação neste edital de:

- a) pessoas que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- b) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) proponentes que não sejam domiciliados no Município de Piratuba;

g) o agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6

3.3. Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.4. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

3.5. O proponente poderá se inscrever em apenas uma categoria das descritas no item 2.1 deste edital.

4 - ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- b) **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- d) **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 17 de Agosto de 2026 a 11 de setembro de 2026 exclusivamente no protocolo geral da Fundação de Cultura e Eventos, Rua Florianópolis, 246 centro, Município de Piratuba mediante apresentação de envelope lacrado contendo documentos:

- a) Ficha de Inscrição e Projeto Detalhado, preenchido digitalmente conforme modelo no Anexo II deste Edital, acompanhado de informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.
- b) Autodeclaração para Mecanismos de Estímulo, disponível nos Anexos VI a IX deste Edital, quando for concorrer às cotas;
- c) Declaração de Representação, quando for concorrer como coletivo sem CNPJ
- d) Documento de Identificação do proponente;
- e) Declaração de anuência.

5.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

5.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.

5.4 O Município de Piratuba não se responsabiliza por eventuais problemas documentais;

5.5. Os documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidos.

5.6. Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou enxertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

5.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das

informações apresentadas.

5.8 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

5.9 O Proponente poderá se inscrever em todas as categorias descritas no Anexo I.

5.10. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

6. DOS MECANISMOS DE COTA

6.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do presente edital para:

- a) Pessoas Negras (pretas e pardas)
- b) Pessoas Indígenas
- c) Pessoas com Deficiências – PCD

6.2. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos seguintes requisitos:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres ou idosos;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres ou idosos em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres ou idosos;

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres ou idosos na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.3. O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 6.2, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo VI deste edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação.

6.4. Para enquadramento proporcional nos grupos descritos no item 6.2, serão consideradas as definições previstas em lei.

6.5. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.6. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.7. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Credenciamento e Seleção será nomeada por Decreto à ser publicado no Diário Oficial do Município.

7.2 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento e Seleção poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.2, deste Edital.

7.3 À Comissão de Credenciamento e Seleção compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 As propostas credenciadas serão avaliadas de acordo com critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão de Avaliação.

8.3. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios, conforme descrito no Anexo III:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	Até 10 (dez) pontos
II - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Piratuba	Até 20 (vinte) pontos
III - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	Até 10 (dez) pontos
IV - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	Até 10 (dez) pontos
V - Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	Até 10 (dez) pontos
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	Até 10 (dez) pontos
V - Trajetória artística e cultural do proponente	Até 30 (trinta)
TOTAL	100 pontos

8.4. Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

8.5 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor,

- idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6. Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.
- 8.7. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.
- 8.8. As despesas administrativas para a execução do presente edital serão custeadas pelo Município de Piratuba

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

91. Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 8.3 . Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Persistindo o empate, será considerada a maior nota da contrapartida social. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.
- 9.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada linguagem;
93. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site <https://piratuba.sc.gov.br>.
- 9.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias após a publicação oficial de resultado através do Protocolo Geral da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba.
95. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de avaliação, visto que este é de caráter subjetivo.
- 9.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O agente cultural responsável pelo selecionado deverá encaminhar ao protocolo geral do município de Piratuba, em até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção os seguintes documentos:

10.1.1 Proponentes Pessoas Físicas que tiveram as inscrições homologadas (1ª Etapa), deverão encaminhar os seguintes documentos (3ª ETAPA – HABILITAÇÃO):

- a) Documento oficial com foto do proponente;
- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
- c) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente;
- d) Na falta de um comprovante, deverá apresentar declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado no comprovante apresentado.
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que reside;

- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União.

10.1.2 Proponentes Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual que tiveram as inscrições homologadas (1ª Etapa), deverão encaminhar os seguintes documentos (3ª ETAPA – HABILITAÇÃO):

- a) Comprovante do Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo;
- b) Contrato Social ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando ATIVA;
- c) Documento oficial com foto do representante legal;
- d) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do representante legal;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que atua;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certificado de Regularidade do Empregador;

10.1.3 Proponentes Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos que tiveram as inscrições homologadas (1ª Etapa), deverão encaminhar os seguintes documentos (3ª ETAPA – HABILITAÇÃO):

- a) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Documento oficial com foto do representante legal;
- d) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do representante legal;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do município onde está sediada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certificado de Regularidade do Empregador;

11. DO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Credenciamento e Seleção que deve ser apresentado por meio de requerimento no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no <https://piratuba.sc.gov.br>.

11.3 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1. Após a divulgação do resultado final, o Município de Piratuba convocará os proponentes

contemplados em até 10 (dez) dias para a assinatura dos Termos de Execução Cultural.

12.2. Após a convocação para a assinatura do contrato, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente.

12.3. Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

12.4. Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

13 DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

13.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá indicar conta corrente para o projeto contemplado. A conta obrigatoriamente deve estar vinculada ao CPF ou CNPJ do beneficiário. A conta deverá ser informada por email em resposta ao comunicado oficial de seleção.

13.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta bancária indicada após a apresentação cultural.

13.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de até 10 (dez) dias após a apresentação cultural.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Os projetos premiados, deverão ser realizados integralmente na data estabelecida pelo município.

14.2. Caso o proponente não compareça na noite cultural será automaticamente considerado inadimplente e não receberá o valor atribuído pela apresentação

14.3. Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação as marcas do Governo Federal e do Município de Piratuba patrocínio do Município e da Lei “Aldir Blanc”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: ***“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024- LEI ALDIR BLANC”***.

14.4. Durante a apresentação cultural será veiculado as marcas do Governo Federal e do Município de Piratuba patrocínio do Município e da Lei “Aldir Blanc” e a frase: ***“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - LEI ALDIR BLANC”***.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO

15.1. Quando convocado, o beneficiário deverá fazer a apresentação cultural e o pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a apresentação.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;

- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do Município de Piratuba por um período de 5 (cinco) anos.

16.2 As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelo email cultura@piratuba.com.br

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Piratuba não se responsabiliza pela licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

17.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam o Municípios de Piratuba, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

17.3. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

17.4. Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

17.5. O proponente poderá se inscrever em apenas uma das categorias descritas no item 2.1., caso haja mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.

17.6. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo Município de Piratuba, neste edital.

17.7. O presente edital ficará a disposição dos interessados no site <https://piratuba.sc.gov.br>

17.8. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo email cultura@piratuba.com.br

17.9. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização deste Edital, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

18. DOS ANEXOS

18.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descritivo de vagas e premiações;
- b) Anexo II- Formulário de Inscrição e Projeto Detalhado;
- c) Anexo III – Critérios de Avaliação
- d) Anexo IV – Termo de Execução Cultural
- e) Anexo V – Declaração de Anuência
- f) Anexo VI - Declaração de representação de Grupo ou Coletivo;
- g) Anexo VII - Declaração Etnico-Racial;
- h) Anexo VIII – Declaração Portador de Deficiência;
- i) Anexo IX – Formulário de Apresentação de Recurso da Fase de Habilitação

Piratuba, 13 de agosto de 2026.

MARIANA MINATTI
SUPERINTENDENTE DA
FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais) distribuídos da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PESSOAS PcDs	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Musica 2 h de apresentação musical ao vivo, incluído sonorização	08	04	01	01	14	R\$ 1.500,00	R\$ 21.000,00
Obras de arte Produzir e destinar à Fundação Municipal de Cultura no mínimo 07 obras de arte que retratem monumentos históricos e espaços públicos do município (tamanho mínimo 45cmx 60cm)	01	01	01	01	01	4.000,00	4.000,00
Obras de arte Produzir e destinar à Fundação Municipal de Cultura no mínimo 03 obras de arte produzidas com elementos naturais que retratem a natureza os do município (tamanho mínimo 45cmx 60cm)	01	01	01	01	01	1.500,00	1.500,00
Obras de arte Produzir e destinar à	02	02	02	02	02	1.750,00	3.500,00

Fundação Municipal de Cultura no mínimo 02 obras de arte produzidas com madeira que retratem elementos históricos culturais município (tamanho mínimo 45cmx 60cm)							
Restauração Trilho da Replica do Trilho na Praça Estação do Ferroviário – Ações: 1 - executar a restauração dos dezesseis dormentes com Altura:1:88 e Largura: 26 cm 2 - Fornecer as 96 placas em metal com tamanho de Comprimento:28 cm Largura: 0,5 cm para afixação do nome das famílias 3 – Fornecer placa informativa do projeto com o tamanho de 30x60 cm com base de fixação.	01	01	01	01	01	9.000,00	9.000,00

CONFORME DISPÕE O ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 NO MÍNIMO 25% DAS VAGAS SERÃO DESTINADAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), 10% DAS VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS E 5% PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 5 DESTE EDITAL. PARA VALIDAR ESTA REGRA, NESTE EDITAL, SERÁ ACRESCIDA A PONTUAÇÃO DE 25 PONTOS PARA PESSOAS NEGRAS, 10 PONTOS PARA PESSOAS INDÍGENAS E 5 PONTOS PARA PCDS SOBRE A PONTUAÇÃO PREVISTA NOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DISPOSTOS NO ANEXO III QUE ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 5 DESTE EDITAL.

* **Áreas periféricas:** Projeto voltado, exclusivamente, para áreas periféricas. O projeto deverá ser executado em uma, ou mais, das seguintes áreas periféricas e ou povos e comunidades tradicionais rurais

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena
- ☐ Pessoa com deficiência
- ☐ Mulher
- ☐ Idoso

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não Binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Indique medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	Até 10 (dez) pontos
II - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Piratuba A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Piratuba	Até 20 (vinte) pontos
III - Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	Até 10 (dez) pontos
IV - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e	Até 10 (dez) pontos

conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto	
V - Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	Até 10 (dez) pontos
VI - Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Até 10 (dez) pontos
VII - Trajetória artística e cultural do proponent Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	Até 30 (trinta)
TOTAL	100 pontos

PONTUAÇÃO BÔNUS	
Descrição do Ponto Extra	Pontuação
Agentes culturais: -Do gênero feminino ou - Idosos; - Pessoas e demais grupos em situação de *vulnerabilidade econômica e/ou social (*com devida comprovação)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	5 PONTOS

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Piratuba, neste ato representado pelo Prefeito do Município, 1.1 A Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba, neste ato representada pela Superintendente, Senhora _____, e o(a) AGENTE CULTURAL _____ portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____], contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

3.2 . A Apresentação cultural será em Noite Cultural a ser realizada no dia _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a título de premiação pela apresentação cultural totalizam o montante de R_____ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação cultural.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do Município de Piratuba:

I) Promover a noite cultural

II) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

III) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Piratubaa contar do recebimento da notificação;

IV) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

V) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

6. SANÇÕES

6.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

6.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

6.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

7. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

7.1 O monitoramento da execução do projeto cultural será da Fundação de Cultura e Eventos ou órgão afim e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

8. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por no máximo mais 12 (doze) meses

9. PUBLICAÇÃO

9.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município – DOM-SC.

10. FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
------------------------------	-------------------	----------	---------------------------	-------------------------

Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim. Negra	Não
-----------------	----------	------------------	------------	-----

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.

- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de parti-
cipação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou e me reconheço como
_____ considerando que este edital PNAB – Política
nacional Aldir Blanc aponta o estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, pessoas do
segmento LGBTQIAP+, idosos, pessoas e demais grupos em situação de *vulnerabilidade
econômica e/ou social (*com devida comprovação), por meio de critérios diferenciados de
pontuação ou outro meio de incentivo. Logo, para este edital, autodeclarados desses grupos terão
um acréscimo de 5 pontos de acordo com o critério **K** – Anexo III na pontuação final.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO